

EMENDA Nº

(ao PL nº 1562 de 2020)

Art. 1º Inclua-se o §3º no Art. 3º-A do substitutivo ao PL 1562/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A

.....

§3º Os recursos advindos das multas previstas no §2º deste artigo deverão ser utilizadas obrigatoriamente no enfrentamento à pandemia de coronavírus no país.

Justificativa

O Brasil têm enfrentado diversas dificuldades para o enfrentamento da pandemia de coronavírus que assola o mundo, dentre as quais destacamos a dificuldade de aquisição de equipamentos de proteção individual e outros produtos para a segurança e proteção dos profissionais de saúde e população em geral, bem como de outros equipamentos necessários ao tratamento de pessoas infectadas. Nesse sentido, a presente emenda tem como objetivo garantir que os recursos obtidos por meio das multas aplicadas às pessoas que não utilizarem máscaras de proteção facial em conformidade com o previsto no PL 1562/2020, sejam utilizadas com a finalidade de combater a pandemia de coronavírus que o país enfrenta.

Sala das sessões,

Deputado ENIO VERRI



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Enio Verri)**

Altera o PL 1562/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD201702564500, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 3 Dep. Luizianne Lins (PT/CE)
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 5 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *-(p_7253)
- 6 Dep. Paulão (PT/AL)
- 7 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 8 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 9 Dep. João Daniel (PT/SE)
- 10 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 11 Dep. Padre João (PT/MG)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.